



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

EDITAL Nº IH 15/2018 – ELEIÇÃO DE VICE-DIRETOR/A DO INSTITUTO DE HUMANIDADES PARA O QUADRIÊNIO 2018 - 2022.

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL do Instituto de Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, instituída pela Portaria Nº IH 15 de 5 de novembro de 2018, torna público para a comunidade universitária e os demais interessados o processo de eleição de Vice-diretor/a do Instituto de Humanidades desta universidade, regido nos termos do Estatuto e Regimento Geral, bem como pela Resolução Nº 19/2018/CONSUNI de 19 de junho de 2018.

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos todos os docentes, da Carreira de Magistério Superior, portadores do título de doutor, em regime de tempo integral e lotados no Instituto de Humanidades.

§1º Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) em licença sem vencimentos.

§2º Não podem ser candidatos os membros da Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 2º A inscrição de candidatura será efetuada por correio eletrônico, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição do Anexo I para o cargo de vice-diretor/a.

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e Anexo V deste edital.

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever enviando a ficha de inscrição para o correio eletrônico comissaoeleitoral.ih.unilab@gmail.com, de **08h do dia 27 de novembro de 2018 às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2018**.

Parágrafo único: O envio da inscrição será validado pela resposta da comissão eleitoral confirmando o recebimento.

Art. 5º No dia **05 de dezembro de 2018** será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas das candidaturas.

Art. 6º Caberá impugnação das inscrições à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, de **08h do dia 06 de dezembro de 2018 às 23h59min do dia 07 de dezembro de 2018**.

Parágrafo único: A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue, via correio eletrônico comissaoeleitoral.ih.unilab@gmail.com. Ao requerimento (Anexo III) deverá ser anexada a prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor.

Art. 7º No dia **10 de dezembro de 2018** será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação **definitiva** das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 8º Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos suficientes para formar a lista tríplice para o cargo de vice-diretor/a, todos os docentes lotados no Instituto de Humanidades da UNILAB, com doutorado e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos para o respectivo cargo.

II – DA ELEIÇÃO:

Art. 9º A eleição de vice-diretor/a será feita entre os membros do Conselho do Instituto de Humanidades.

IV – DA VOTAÇÃO:

Art. 10. A votação e apuração ocorrerá em sessão específica do Conselho do Instituto de Humanidades no dia **20 de dezembro de 2018**, às 14h.

§ 1º Os votos serão secretos e não identificáveis e depositados em uma urna. Para o voto ter validade, o votante deverá preencher a cédula de votação, assinalando uma única candidatura de sua preferência.

§ 2º Serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral uma cédula de votação para o cargo de vice-diretor/a. Cada qual deverá conter, na sua extremidade superior, a referência do processo eleitoral que está sendo realizado. Os nomes dos candidatos serão ordenados por ordem alfabética.

§ 3º A apuração dos votos será feita logo em seguida ao término da votação na mesma sessão do Conselho do Instituto por pelo menos dois membros da Comissão do Processo Eleitoral, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes.

§ 4º As listas tríplices para cada cargo serão compostas pelos três primeiros nomes mais votados.

§ 5º Caso não haja número suficiente de nomes para integralizar a lista tríplice, serão realizados tantos escrutínios quantos forem necessários para a integralização dos nomes.

§ 6º O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, no dia **21 de dezembro de 2018**.

V - RECURSOS

Art. 11. Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto, via correio eletrônico.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento (Anexo III) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e enviado ao correio eletrônico comissaoeleitoral.ih.unilab@gmail.com, nos dias **22 a 28 de dezembro de 2018**.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 12. As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 13. Após finalizada o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado até dia **29 de dezembro de 2018** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Redenção (CE), 26 de novembro de 2018.

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
CONSELHO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidatura ao Cargo de Vice-Diretor/a do Instituto de Humanidades para o quadriênio 2018 - 2022

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE

UNIDADE DE LOTAÇÃO

TITULAÇÃO, CLASSE E NIVEL:

REGIME DE TRABALHO:

Declaro para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº IH 13/2018 de 26 de novembro de 2018 da comissão eleitoral, que estabelece os termos para eleição de diretor/a e vice-diretor/a do Instituto de Humanidades, com mandato de quatro anos.

Declaro para os devidos fins de direito, que aceito a investidura no mandato de vice-diretor/a do Instituto de Humanidades, caso seja eleitos, conforme estabelece o art. 25, inciso IV do Regimento Geral da UNILAB.

Redenção _____ / _____ / _____.

Assinatura: _____

ANEXO II

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao Presidente da Comissão do processo eleitoral para diretor/a e vice-diretor/a do Instituto de Humanidades, Edital nº 15, de 26 de Novembro de 2018,

Eu, nome completo, servidor docente nesta universidade, matrícula SIAPE nº XXXXXXXX/nº de matrícula XXXXXXXX, endereço eletrônico email, residente e domiciliado na endereço completo, cidade, estado, venho respeitosamente apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO

à(o) descreva o objeto da impugnação, com fundamento no exponha a fundamentação legal, segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

1. BREVE SÍNTESE DO(S) FATO(S)

Ocorre que, após a divulgação do Edital XXXX nº XX, de XX de XXXXXX de 20XX, eu constatei que/obtive informações de que etc.

2. DA(S) IRREGULARIDADE(S)

O direito de impugnação vem primordialmente amparado no(a) Estatuto vigente da Unilab/Regimento Geral vigente da Unilab/edital de convocação/edital de consulta/edital de eleição/lei/etc, em especial no Art. XX que assim dispõe:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

e no Art.XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

Ou seja, diante da evidência de que cite aqui o fato objetivamente apresenta irregularidades, como já destacado anteriormente, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário provimento da presente impugnação.

3. DO PEDIDO

Por todo o exposto, solicito que seja declarada NULA a(o) descrever o fato objetivamente, devendo ser convocado novas eleições/considerada nula a inscrição de/considerado nulo o resultado/considerado nulo o edital e etc.

Redenção, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do impugnante

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____

INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DESTINATÁRIO: Comissão eleitoral

OBJETO DO RECURSO

Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições).

Contra resultado de eleição (cinco dias úteis, contados a partir da publicação divulgação de resultado).

MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA

Redenção, _____ / _____ /20_____.

Assinatura do solicitante de interposição de recurso:

ANEXO V
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	26/11/2018
02	Inscrição dos Candidatos.	27/11 a 04/12/2018
03	Homologação das Inscrições	05/12/2018
04	Impugnação das Candidaturas	06/12 e 07/12/2018
05	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	10/12/2018
06	Votação	20/12/2018
07	Publicação do Resultado Parcial da Consulta.	21/12/2018
08	Recurso contra o Resultado Parcial.	22 a 28/12/2018
09	Divulgação do Resultado Final.	29/12/2018